



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conceição das Alagoas - Estado de Minas Gerais

“Criança, prioridade absoluta”

End: Praça Vilmar José Borges nº 50 – José Borges de Sena

Tel: (34) 3321-3084 – CNPJ 18.428.854/001-39

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, MG, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA.

Edital nº. 001/2026 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição das Alagoas, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132, 133 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 alterada pela Resolução 231/2022, bem como nas leis municipais 3.145/2019 alterada pela lei 3.605/2023 e 3883/2025, torna público o presente Edital que estabelece as normas para o Processo de Escolha Suplementar destinado à formação da Lista de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Conceição das Alagoas, MG, gestão 2024/2027.

O processo será conduzido pela Comissão Especial instituída pela Resolução CMDCA nº 34/2025, sob fiscalização do Ministério Público.

1. DO OBJETO, CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO;

1.1 O presente edital tem por objetivo a formação de lista de suplentes para a função pública de membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Conceição das Alagoas.

1.1.1 Serão classificados os 05 (cinco) candidatos mais votados, que passarão a compor a lista de suplentes do Conselho Tutelar.

1.1.2 O presente processo seletivo terá validade pelo período remanescente do mandato 2024/2027.

1.1.3 Aos candidatos eleitos, conforme normativas estabelecidas neste edital ficam condicionadas a posse a eventual vacância, afastamento, licença ou impedimento de conselheiro titular, observada a ordem de classificação.

1.1.4 – O processo de escolha se dará por eleição indireta, tendo como colégio eleitoral os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição das Alagoas, MG.

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Conceição das Alagoas constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conceição das Alagoas - Estado de Minas Gerais

"Criança, prioridade absoluta"

End: Praça Vilmar José Borges nº 50 – José Borges de Sene

Tel: (34) 3321-3084 – CNPJ 18.428.854/001-39

1.3 O Conselheiro Tutelar, quando em exercício da função, receberá vencimento mensal e cumprirá carga horária conforme especificado na tabela a seguir.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Conselheiro Tutelar de Conceição das Alagoas, MG.	05	40 horas Semanais.	R\$2.456,17 (mais plantões)

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, por meio de plantões.

1.6 Os plantões ocorrem das 17h às 7h, nos dias úteis, e nos finais de semanas e feriados.

1.6.1 Os plantões seguirão escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3145/2019.

1.7 Os conselheiros tutelares titulares serão remunerados mensalmente no valor de R\$ 2.456,17 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), e haverá descontos em favor do sistema previdenciário.

1.7.1 Referente ao valor do plantão: Nos plantões com duração de 14 horas, o valor pago é de R\$ 125,20 (cento e vinte e cinco reais e vinte centavos); nos plantões com duração de 24 horas, o valor pago é de R\$ 213,94 (duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos), e para todos haverá descontos em favor do sistema previdenciário.

1.8 Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conceição das Alagoas - Estado de Minas Gerais

“Criança, prioridade absoluta”

End: Praça Vilmar José Borges nº 50 – José Borges de Sene

Tel: (34) 3321-3084 – CNPJ 18.428.854/001-39

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal nº 3145/2019.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Conceição das Alagoas ocorrerá em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Resoluções nº170/2014 alterada pela Resolução 231/2022 do Conanda e nas Leis Municipais nº 3145/2019, alterada pelas leis nº 3605/2023 e 3.883/2025.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas (que será deferida mediante análise de documentação entregue);
- II. Apresentação dos candidatos habilitados para participação da eleição indireta para o cargo de Conselheiro Tutelar deste município.
- III. Eleição indireta, tendo como colégio eleitoral os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Somente poderão se inscrever para concorrer ao pleito, os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos exigidos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município há, pelo menos 01 (um) ano.
- IV – ensino médio completo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conceição das Alagoas - Estado de Minas Gerais

"Criança, prioridade absoluta"

End: Praça Vilmar José Borges nº 50 – José Borges de Sena

Tel: (34) 3321-3084 – CNPJ 18.428.854/001-39

3.2 Deverão ser apresentados, na ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Cópia dos documentos: Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral (a ser conferido com original no momento da apresentação dos documentos para realização de inscrição);

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Comprovante de Residência no Município há pelo menos um ano;

§ 1º: Para fins de comprovação de residência no município há, no mínimo, 01 (um) ano, o candidato deverá apresentar no mínimo 02 (dois) comprovantes de residência, sendo:

- a) 01 (um) comprovante atual;
- b) 01 (um) comprovante com data de emissão de pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição.

§ 2º: Serão aceitos como comprovantes de residência:

- I – Conta de energia elétrica;
- II – Conta de água;
- III – Conta de telefone fixo ou móvel;
- IV – Conta de internet;
- V – Fatura de cartão de crédito;
- VI – Correspondência ou extrato bancário;
- VII – Contrato de locação de imóvel.

§ 3º – Os comprovantes deverão conter o nome do candidato e endereço no município.

§ 4º – Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu próprio nome, poderá apresentar declaração de residência assinada pelo titular do comprovante (modelo em anexo), acompanhada de:

- a) cópia do documento de identificação do declarante;
- b) cópia de comprovante de residência em nome do declarante.

§ 5º – A Comissão Especial do Processo Seletivo poderá solicitar documentos adicionais para fins de confirmação das informações prestadas.

IV. Foto 3x4 recente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conceição das Alagoas - Estado de Minas Gerais

“Criança, prioridade absoluta”

End: Praça Vilmar José Borges nº 50 – José Borges de Sene

Tel: (34) 3321-3084 – CNPJ 18.428.854/001-39

V- Certificado de quitação eleitoral (Disponível em:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

VI - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual (Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado);

VII - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral (Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

VIII - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal (Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>);

IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União (Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>);

X. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

XI. Atestado médico com parecer de que o candidato se apresenta em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

XII Carta de apresentação, de no máximo uma página contendo as qualificações, motivações para o cargo e habilidades do candidato (a).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, enquanto durar o vínculo, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Vara da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas entre o dia 26/03/2026 à 17/04/2026, devendo ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição das Alagoas/MG, situada à Praça Vilmar José Borges, nº 50, Bairro José Borges de Sene, em horário de expediente (8h às 17h). Deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou procurador com poderes específicos.

5.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a Ficha de Inscrição para o Registro da Candidatura, junto com a documentação prevista no item 3 (três) deste edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conceição das Alagoas - Estado de Minas Gerais

"Criança, prioridade absoluta"

End: Praça Vilmar José Borges nº 50 – José Borges de Sene

Tel: (34) 3321-3084 – CNPJ 18.428.854/001-39

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição/Ficha de inscrição para registro da Candidatura e a entrega da documentação exigida.

5.5. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3.2 deste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

Do deferimento da inscrição

6.1. A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.2. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.3 A relação de inscrições realizadas será publicada até o dia 22/04/2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.4 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (antigo CATRU), na praça Vilmar Borges nº 50, no horário de atendimento ao público, das 08:00hrs as 17:00hrs, ou, também será admitido o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: vigilanciasocioassistencial.ca@gmail.com.

6.5. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo lhes prazo de 3 (três) dias corrido para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido.

6.6. Finalizada a etapa recursal, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 30/04/2026, nova relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, caso seja necessário, nos locais oficiais de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conceição das Alagoas - Estado de Minas Gerais

“Criança, prioridade absoluta”

End: Praça Vilmar José Borges nº 50 – José Borges de Sene

Tel: (34) 3321-3084 – CNPJ 18.428.854/001-39

publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7. DA ELEIÇÃO INDIRETA E APURAÇÃO

7.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos através de eleição indireta, tendo como colégio eleitoral os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição das Alagoas, MG, em eleição presidida por sua Presidente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

7.2. A eleição ocorrerá no dia 04/05/2026, às 15h, na sede do Centro Administrativo “Luciano Serra”, em reunião extraordinária convocada pela presidente do CMDCA.

7.3. Antes da realização da eleição, será facultado a cada candidato(a) o uso da palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, para apresentação pessoal.

7.4. Cada Conselheiro Municipal terá direito à 1 (um) voto em um único candidato, devendo este ser secreto e depositado na urna receptora.

7.5. Finalizado a votação, será feito imediatamente a apuração dos votos.

7.6. A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente de votação.

7.7. Caso haja empate, será classificado em primeiro lugar o candidato com maior idade.

7.8. Encerrada a primeira votação e não sendo preenchidas todas as vagas da lista de suplentes, realizar-se-á nova eleição entre os candidatos remanescentes, os quais serão classificados em sequência ao último candidato eleito na primeira votação.

8. DO CALENDÁRIO

ABERTURA DO EDITAL	25/03/2026
Abertura das inscrições	26/03/2026 à 17/04/2026
Homologação e divulgação das inscrições	22/04/2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conceição das Alagoas - Estado de Minas Gerais

"Criança, prioridade absoluta"

End: Praça Vilmar José Borges nº 50 - José Borges de Sena

Tel: (34) 3321-3084 - CNPJ 18.428.854/001-39

Prazo para Impugnação das inscrições	23/04/2026 à 24/04/2026
Prazo para defesa dos candidatos impugnados	27/04/2026 à 29/04/2026
Homologação e divulgação final da lista de candidatos inscritos	30/04/2026
Eleição e Publicação do Resultado	04/05/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A aprovação e classificação geram para o candidato eleito para suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

9.2. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição das Alagoas, MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição das Alagoas, MG. 17 de Março de 2026.

Raniely Tomaz Silva
Presidente da Comissão Especial Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conceição das Alagoas - Estado de Minas Gerais

“Criança, prioridade absoluta”

End: Praça Vilmar José Borges nº 50 - José Borges de Sene

Tel: (34) 3321-3084 - CNPJ 18.428.854/001-39

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

NOME:	
CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ESCOLARIDADE:	
Declara-se pessoa com deficiência: () SIM () NÃO	
Se sim, qual deficiência: _____	

Conforme o Edital nº 01/2026/CMDCA do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar referente ao mandato remanescente 2024/2027, o(a) candidato(a) acima mencionado(a) se declara ciente que somente poderá se inscrever para concorrer ao pleito, aqueles que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos, conforme fixado na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº3145/2019 e nº 3605/2023, a saber:

- I** - Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal e Militar;
- II** - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III** - Residência no Município há, pelo menos, um ano.
- IV** - Ensino médio completo;
- V** - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- VI** - Estar no gozo dos direitos políticos;
- VII** - Não exercer mandato político.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Conceição das Alagoas - Estado de Minas Gerais

"Criança, prioridade absoluta"

End: Praça Vilmar José Borges nº 50 - José Borges de Sene

Tel: (34) 3321-3084 - CNPJ 18.428.854/001-39

VIII - Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro lugar do país;

IX- Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

X - Comprovar mediante atestado médico, estar no pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

Conceição das Alagoas/MG, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Conceição das Alagoas - Estado de Minas Gerais

"Criança, prioridade absoluta"

End: Praça Vilmar José Borges nº 50- José Borges de Sena

Tel: (34) 3321-3084 - CNPJ 18.428.854/001-39

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILMA. SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG.

Eu, _____ brasileiro (a),

Estado Civil _____ inscrito (a) do CPF sob o nº

_____, residente e domiciliado(a) à rua

nº _____ bairro: _____, na cidade de Conceição das Alagoas/MG,

Estado de Minas Gerais, venho pelo presente requerer o registro de minha inscrição para

candidatura para pleitear uma vaga de suplente junto ao Conselho Tutelar deste

município, nos termos da Lei Federal nº8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente). da Resolução Conanda nº170/2014 e 231/2022 e das Leis Municipais

nº3145/2019, nº 3605/2023 e 3883/2025.

Conceição das Alagoas/MG, ____/____ / 2026.

ASSINATURA DO REQUERENTE



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Conceição das Alagoas - Estado de Minas Gerais

“Criança, prioridade absoluta”

End: Praça Vilmar José Borges nº 50- José Borges de Sene

Tel: (34) 3321-3084 - CNPJ 18.428.854/001-39

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, DECLARO, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, reside no endereço _____, desde ____/____/____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou a prestação de informações falsas poderá ensejar as sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Conceição das Alagoas, MG. ____/____/ 2026.

Assinatura do Declarante